



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

ADVERTÊNCIA: O Município de Adustina, Bahia, **ADVERTE** a todos os licitantes que irão participar do presente certame, que não está hesitando em penalizar empresas/contratados que descumpram o instrumento contratual, razão pela qual, em que pese tratar-se de normativo pré-estabelecido, solicitamos que as pretensas contratadas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi estabelecido no ato convocatório e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei de regência. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as licitantes.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas secretarias do Município de Adustina, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante do presente Ato Convocatório.

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.298.929/0001-89, com sede situada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 009, de 28 de dezembro de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados no presente Ato Convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com ampla participação, conforme descrito neste edital e seus anexos.

01.1. O procedimento licitatório ora deflagrado, obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que vigora neste Município desde o dia 31/12/2023; Ao Decreto Municipal nº 164/2023 de 20 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas (Concorrência e Pregão) no âmbito municipal; No Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 na esfera local; Na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e nas exigências estabelecidas neste edital e em demais normas de regência.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada pelo Município contratante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br.

01.3. O servidor designado para conduzir o certame, terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de



lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído com a adjudicação à autoridade responsável pela homologação, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao encargo assumido.

LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Data da abertura da sessão pública: 08/01/2025.

Horário: 10h00 – Horário de Brasília

Endereço: LICITANET licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na plataforma LICITANET– Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Modo de Disputa: ABERTO

P.S.: Se por ventura na data designada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma ferramenta que contempla as disposições contidas na Lei Federal de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, facilitando o acesso ao site para consultar e detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios públicos por qualquer cidadão, oportunizando assim, a qualquer interessado ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames.

No caso específico do sistema de Pregão Eletrônico, LICITANET – Licitações On-Line – este é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas secretarias do Município de Adustina, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante do presente Ato Convocatório.

1.1. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

1.3.3. ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial

1.3.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**;



2.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.6. Declarada inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.7. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

2.3.8. O impedimento de que trata o item 2.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física, ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada. Inclui-se a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.11 e 2.3.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva



de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.16. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.18. Que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES.

2.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANTE – LICITAÇÕES ON-LINE

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro Cadastral no **LICITANET – Licitações On-line** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRONICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



§ 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) Marca e fabricante de cada item ofertado, no que couber;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

h) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na



data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a Pregoeira, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que sejam omissas, apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por ITEM

7.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e as regras estabelecidas no edital;

7.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,05 (cinco) centavos;

7.6. O intervalo entre os lances pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTA**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e correrá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12.2. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.12.3. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.12.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.12.5. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.12.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.13. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.2.1. Contenha vícios insanáveis;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital/termo de referência - anexo I;

8.2.3. Apresentar preços unitários dos itens superiores aos cotados pela administração pública, após a fase de lances e reformulação das propostas finais, conforme estabelecido no anexo I deste edital;



8.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis

8.2.5. Considerando que conforme disposto no artigo 11, Inciso III da nova Lei de Licitações, dentre os objetivos do processo licitatório encontra-se o de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2.6. Considerando o disposto no Acórdão TCU nº 1620/2018-Plenário, onde restou prevista a possibilidade de em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, será admitida a exclusão de lance e desclassificação da proposta durante a etapa competitiva do certame pela própria Pregoeira/Agente de Contratação.

8.3. Fica estabelecido para o presente certame, que:

8.3.1. A administração licitante considerará preço irrisório ou simbólico aquele que seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração para itens/lote(s) licitado(s), possibilitando a desclassificação da proposta de imediato e independente de realização de diligência por parte da Pregoeira/Agente de Contratação.

8.3.2. Se após a fase de lances a proposta vencedora apresentar valor superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do preço orçado pelo Município para respectivo item/lote, será facultado a Pregoeira/Agente de Contratação, abrir diligência com intuito de obter do licitante inserido nesse contexto, a comprovação de que a proposta apresentada pelo mesmo é exequível, em especial que apresente à Pregoeira/Agente de contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento em que encerrou-se a fase de lances, Nota(s) Fiscal(ais) com compra(s), ou contrato de fornecimento constando preço; Nota(s) Fiscal(ais) de fornecimento(s) com outros órgãos públicos e/ou outros contratos e/ou empenho(s) de outros órgãos, com quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do(s) item(s)/lote(s) vencido(s), comprovando que houve a efetiva entrega pelo preço proposto ou superior em no máximo 10% (dez por cento) deste, sob pena de desclassificação da proposta, e a critério da administração, que alternativamente a licitante apresente planilha com custos diretos e indiretos e competente justificativa de sua exequibilidade, cuja análise será realizada por área técnica da administração, que emitirá parecer pela exequibilidade ou não da proposta.

8.3.3. Na hipótese de ser identificada na planilha de custos e justificativa apresentadas pela empresa, em atendimento à diligência ora definida, informações contrárias à legislação, além de desclassificada, a licitante poderá ser penalizada administrativamente, sem prejuízo de responder judicialmente por tentativa de frustração ao caráter competitivo do certame em prejuízo de terceiros e da administração pública.

8.3.4. Na hipótese de serem apresentadas apenas justificativas da exequibilidade de sua proposta sem a devida comprovação por parte da licitante, esta será sumariamente desclassificada pela Pregoeira/Agente de Contratação.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.8. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do



seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Adustina – BA e ainda os seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e atendida às condições de participação, sua habilitação será verificada por meio do **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET – Licitações On-line**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (Duas) Horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou vice versa.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números



de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos ora estabelecidos, poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.**

9.9. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.9.1 DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h. **Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente;**

i. **Alvará de localização e funcionamento** – emitido pela Prefeitura da sede do licitante em plena vigência.

9.10.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias, dentro da validade;



- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- g. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- i. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.10.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;
- b. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros**, ressalvando que os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

IV. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (**Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º**) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (**Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º**), devendo ambos estarem devidamente



registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

c – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1,0 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e **venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$LG = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{ativo total})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{ativo circulante})}{(\text{passivo circulante})}$$

d – As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretende auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do 02 últimos exercícios.

9.10.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação mediante apresentação de atestado(s) de qualificação técnica, emitido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, que indique (m) ter o licitante fornecido produtos iguais e/ou similares relacionados aos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto do certame, assim considerados os itens que tenham o valor total de seu quantitativo igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação pelo ente público licitante.

b. Observado o disposto na alínea anterior, atestado(s) que demonstre(m) ter o licitante concorrente fornecido quantitativos mínimos de até 20% (vinte por cento) de cada um dos itens de maior relevância ou valor significativo, atenderá (ão) a exigência de qualificação técnica em apreço, desde que em conjunto com as demais exigências abaixo.



c. Cada atestado de qualificação técnica deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do(s) produto(s) fornecido(s); Nome da empresa que forneceu os produtos; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

d. A Administração licitante se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando obter informações adicionais sobre os produtos fornecidos e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

e. Não será(ão) aceito (s) pela Administração atestado (s) e/ou declaração (ões) emitido (s) pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

f. Autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relacionada à sede do seu estabelecimento;

g. Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União, a ser emitida no link <https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>;

h. Apresentação de Consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

i. A Administração Pública por intermédio de sua Pregoeira/Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, poderá solicitar dos licitantes participantes na presente sessão pública, a comprovação da veracidade dos atestados apresentados, quais sejam: notas fiscais, contratos e/ou qualquer outro documento equivalente.

j. Em relação as alíneas g e h, caso a licitante não os apresente por dificuldade de acesso ao sistema, a própria administração poderá proceder com a pesquisa, não sendo a ausência de tais consultas, necessariamente, motivo para inabilitação.

9.10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10.7. No caso de Inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.9. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com melhor proposta exequível será declarado vencedor.

9.10.11. Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado



vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.2. A proposta final, quando o critério de julgamento for por LOTE deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo específico no sistema.

10.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

10.8. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1, acima, serão observadas as seguintes disposições:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura/disponibilização da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após vencido o prazo das contrarrazões, encaminhará o recurso e possíveis contrarrazões, com a suas motivações, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e sendo aceita pela Administração.

14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que



respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.6. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que regulamente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

15.3. A comprovação do desequilíbrio econômico fina

neiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Prazo de entrega e local - Será conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

18.2. Condições de Pagamento: O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mediante entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

a. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta



Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

c. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

d. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, devendo referido impugnação ser realizada por forma eletrônica, na plataforma **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou alternativamente via e-mail a ser enviado ao setor de licitações do Município de Adustina, Bahia, qual seja: (licitacaoadustinaba@gmail.com);

19.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.3.3. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, e em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de forma eletrônica, na plataforma **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou alternativamente via e-mail a ser enviado ao setor de licitações do Município de Adustina, Bahia, qual seja: (licitacaoadustinaba@gmail.com);

19.4.1. Aos possíveis pedidos de esclarecimentos, a Pregoeira responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

19.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação



da Pregoeira em contrário.

19.7. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório ora deflagrado em razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

19.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15. Em caso de divergência entre quaisquer das disposições deste edital com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá a previsão editalícia.

19.16. Considerando as adaptações dos órgãos públicos à nova Lei de Licitações, em havendo divergência entre quaisquer das disposições deste edital com a Lei Federal 14.133/2021, em situações taxativas, prevalecerá a previsão da norma federal.

19.17. O presente edital e seus anexos estarão disponibilizados ao público na **Prefeitura Municipal de Adustina, Bahia, situada na Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **12:00** horas, mediante prévio agendamento no e-mail: licitacaoadustinaba@gmail.com;

19.18. Este Ato Convocatório também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais/> ou ainda no provedor do certame: www.licitanet.com.br.

19.19. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.20. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Pregoeira.

19.21. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.22. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; No Decreto Municipal nº 164/2023, de 20 de outubro de 2023; No Decreto Municipal nº



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

171/2023, de 28 de dezembro de 2023; Na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e na da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.23. O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adustina/BA, 18 de dezembro de 2024.

Rones Marcos Oliveira dos Santos
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: Em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; com o Decreto Municipal nº 164/2023, de 20 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas (Concorrência e Pregão) no âmbito municipal; Com o Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta no Município de Adustina, Bahia, a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e atenda os requisitos legais, definindo elementos que norteiam a presente aquisição descrita no item 2, deste Termo, para atender as diversas secretarias de Adustina/BA.

2. OBJETO.

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas secretarias do Município de Adustina, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no presente Termo de Referência, no edital e em demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g - preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de 400g.	2.014	UNID	R\$ 7,25	R\$ 14.601,50
2	Açúcar cristal de 1ª: sacarose obtida da cana de açúcar, livre de fermentação, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade /lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 04 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de 01 kg.	7.260	KG	R\$ 4,59	R\$ 33.323,40
3	Adoçante dietético líquido com stévia pura. embalagem de 80 ml.	186	UNID	R\$ 10,15	R\$ 1.887,90
4	Água mineral sem gás 1,5 LTS	3.168	UNID	R\$ 2,52	R\$ 7.983,36
5	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g.	658	UNID	R\$ 11,38	R\$ 7.488,04
6	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1 branco 1KG	963	KG	R\$ 8,16	R\$ 7.858,08
7	Arroz integral, pc c/ 01kg subgrupo polido, classe longa fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.	192	KG	R\$ 8,49	R\$ 1.630,08
8	Arroz tipo 1 parbolizado 1KG, identificação do produto, prazo de validade.	2.984	KG	R\$ 7,55	R\$ 22.529,20



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

9	Atum sólido em óleo de soja comestível - água e sal. Peso Líquido 170g - Peso Drenado 120g, Não contém glúten. Não contém conservantes.	440	UNID	R\$ 9,44	R\$ 4.153,60
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 165g ou 170g acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo de 165 a 170g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	317	UNID	R\$ 4,31	R\$ 1.366,27
11	Azeite de oliva puro. Acidez máxima de 0,5% Embalagem plástica contendo informações nutricionais sobre o produto. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: Unidades de 500 ml.	188	UNID	R\$ 51,02	R\$ 9.591,76
12	Azeitona verde em conserva, contendo identificação do produto e prazo de validade. 200g	446	UNID	R\$ 8,97	R\$ 4.000,62
13	Biscoito doce tipo maizena em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem 400g, contendo especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	2.728	PC	R\$ 8,17	R\$ 22.287,76
14	Biscoito doce tipo Maria em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem 400g, contendo especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	1.826	PC	R\$ 7,98	R\$ 14.571,48
15	Biscoito salgado tipo cream cracker integral: o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – emb. 400 g.	2.459	PC	R\$ 7,42	R\$ 18.245,78
16	Biscoito salgado tipo cream cracker, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal hydrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho, valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – emb. 400 g.	3.685	PC	R\$ 6,49	R\$ 23.915,65
17	Biscoito tipo água e sal, embalagem de 400g, com identificação do produto, prazo de validade.	2.730	PC	R\$ 6,44	R\$ 17.581,20
18	Café torrado e moído 250G, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC, conter especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	3.934	PC	R\$ 12,39	R\$ 48.742,26
19	Caldo p/ culinária sabores (carne, galinha ou costela)., com identificação do fabricante, prazo de validade.	605	UNID	R\$ 2,00	R\$ 1.210,00
20	Canela em pó 10g com identificação do fabricante do produto, prazo de validade mínima de 1 ano.	364	UNID	R\$ 3,53	R\$ 1.284,92
21	Carne charqueada embalada á vácuo, registro no ministério da agricultura/SIF, pacote de 1,0KG	382	KG	R\$ 43,63	R\$ 16.666,66



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

22	Cereal infantil à base de arroz. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Pode conter traços de leite. Composição nutricional por porção de 100g: Calorias: 300 a 375 Kcal, Carboidratos: 80 a 86 g; Proteínas: 5 a 5,5 g. Enriquecido com probiótico Bifidus BL, zinco, vitaminas A, C e ferro. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados (tipo sachê) contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: sachê 230g sachê,	325	UNID	R\$ 5,26	R\$ 1.709,50
23	Cereal infantil à base de milho, Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Pode conter traços de leite. Composição nutricional por porção de 100g: Calorias: 300 a 380 Kcal, Carboidratos: 80 a 86 g; Proteínas: 5 a 5,5 g. Enriquecido com probiótico Bifidus BL, zinco, vitaminas A, C e ferro. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados (tipo sachê) contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: sachê 230g.	363	UNID	R\$ 5,01	R\$ 1.818,63
24	Chá de boldo Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses.	398	UNID	R\$ 4,09	R\$ 1.627,82
25	Chá de camomila Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses.	392	UNID	R\$ 3,95	R\$ 1.548,40
26	Chá de erva cidreira Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses.	398	UNID	R\$ 3,94	R\$ 1.568,12
27	Chá de erva doce Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá.	330	UNID	R\$ 4,97	R\$ 1.640,10
28	Chá de hortelã Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá.	132	UNID	R\$ 5,06	R\$ 667,92
29	Chá de Maça e Canela Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá.	304	UNID	R\$ 5,02	R\$ 1.526,08
30	Coco ralado desidratado, parcialmente desengordurado, seco sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g - Embalagem de 100G	568	Pc	R\$ 3,47	R\$ 1.970,96



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

31	Colorífico 100G tendo como principal ingrediente o urucum, pó fino coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, contendo identificação do produto. Prazo de validade. Embalagem 100g	677	PC	R\$ 1,02	R\$ 690,54
32	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de recebimento do produto. Apresentação do produto: Embalagem de 100g	438	UNID	R\$ 1,20	R\$ 525,60
33	Creme de leite tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25% esterilizado, embalagem mínima 200g, contendo identificação do produto, prazo de validade.	354	UNID	R\$ 3,43	R\$ 1.214,22
34	Creme Vegetal com sal com 60% a 80% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranços e de outras características indesejáveis. Validade com duração de 6 meses a 1 ano após a entrega. Embalagem 500g.	924	UNID	R\$ 5,58	R\$ 5.155,92
35	Creme Vegetal sem sal Light, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranços e de outras características indesejáveis. Validade com duração de 6 meses a 1 ano após a entrega. Embalagem 500g	312	UNID	R\$ 8,68	R\$ 2.708,16
36	Ervilha em conserva embalagem mínima de 190G, identificação do produto, prazo de validade.	1.210	UNID	R\$ 4,06	R\$ 4.912,60
37	Extrato de tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. o produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso - embalagem de 340 g.	1.127	UNID	R\$ 4,03	R\$ 4.541,81
38	Farinha de mandioca torrada tipo de 1 de 1ª qualidade. Embalagem transparente de 1kg contendo as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	623	KG	R\$ 6,44	R\$ 4.012,12
39	Farinha de trigo c/ fermento. Embalagem de 1 kg contendo identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Produto deverá ter aspecto, cheiro e sabor próprio.	359	KG	R\$ 6,52	R\$ 2.340,68
40	Farinha de trigo s/ fermento. Embalagem de 1 kg contendo identificação do produto, prazo de validade.	314	KG	R\$ 5,41	R\$ 1.698,74
41	Feijão novo tipo 1 carioca, in natura, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de Umidade, secos, Embalagem 1kg, contendo identificação do produto, prazo de validade.	1.071	KG	R\$ 6,94	R\$ 7.432,74
42	Feijão novo tipo 1 fradinho, in natura, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, Embalagem 1kg, contendo identificação do produto, prazo de validade.	434	KG	R\$ 8,82	R\$ 3.827,88
43	Feijão novo tipo 1 preto, in natura, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, Embalagem 1kg, contendo identificação do produto, prazo de validade.	180	KG	R\$ 9,03	R\$ 1.625,40



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

44	Fermento Químico - Embalagem intacta de 250G, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cácio. validade mínima de 3 meses na data da entrega.	62	UNID	R\$ 11,76	R\$ 729,12
45	Filé de tilápia de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 400g , com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. o produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. s pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. o produto deverá ser entregue congelado sob-refrigeração. Cotado por KG	631	KG	R\$ 45,37	R\$ 28.628,47
46	Flocos de cereais (Farinha Láctea) 200g a 230g sachê ou lata	114	UNID	R\$ 5,97	R\$ 680,58
47	Flocos de milho 500g, identificação do produto, prazo de validade.	1.884	PC	R\$ 2,06	R\$ 3.881,04
48	Fórmula infantil em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes nos 2º semestres de vida, enriquecido com 1 mg por 100 kcal, contando com mínimo 60 kcal por 100 ml de leite reconstituído, acondicionada embalagem mínimo de 400 g, o produto deverá conter 8 mg de vitamina c por 100 kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma sal de ferro, acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superiora 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Referência: APTAMIL 2.	128	LATA	R\$ 49,07	R\$ 6.280,96
49	Fórmula infantil especial, à base de proteína isolada de soja. isenta de lactose e sacarose. para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do tgi. ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina k, ácido fólico, biotina, vitamina b12), metionina, cloreto de colina, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio, não contém glúten, não contém leite ou produtos lácteos. Embalagem (lata) de 400g. marcas compatíveis: NAN SOY, APTAMIL soja.	102	LATA	R\$ 82,05	R\$ 8.369,10
50	Leite de coco, tradicional, embalagem 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	226	UNID	R\$ 4,73	R\$ 1.068,98
51	Leite condensado, elaborado a partir do mais puro Leite, ideal para o preparo de inúmeras sobremesas como pudins, bolos, tortas, rocamboles entre outros ou simplesmente para consumi-lo puro. O produto está disponível em embalagem reciclável de 395g.	340	UNID	R\$ 6,49	R\$ 2.206,60
52	Leite em pó desnatado instantâneo, contendo identificação, prazo de validade 300g	908	UNID	R\$ 24,70	R\$ 22.427,60
53	Leite em pó integral fortificado com ferro e enriquecido com vitaminas a, c e d. embalagem de 380g a 400g, livre de partes danificadas e amassadas, com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote, marcas compatíveis: ninho.	380	UNID	R\$ 19,29	R\$ 7.330,20



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

54	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. devendo ter boa solubilidade – emb. 200G.	4.521	PC	R\$ 7,66	R\$ 34.630,86
55	Leite em pó sem lactose, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados emb. 300g.	380	UNID	R\$ 26,18	R\$ 9.948,40
56	Linguiça tipo calabresa defumada de boa qualidade sem manchas pardacentas ou esverdeadas, com registro SIF - Registro de Inspeção Federal. Deve ser entregue em pacotes com 2,5kg com prazo de validade superior a 150 dias.	563	KG	R\$ 23,20	R\$ 13.061,60
57	Macarrão tipo espaguete massa sêmola com ovos, embalagem 500g, contendo identificação do produto, prazo de validade.	1.279	PC	R\$ 3,77	R\$ 4.821,83
58	Macarrão tipo parafuso embalagem 500g, identificação do produto, prazo de validade.	514	PC	R\$ 4,07	R\$ 2.091,98
59	Macarrão tipo parafuso massa sêmola com ovos, embalagem 500g, contendo identificação do produto, prazo de validade.	1.163	PC	R\$ 4,50	R\$ 5.233,50
60	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans. e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem com 500g	205	UNID	R\$ 7,02	R\$ 1.439,10
61	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem com 250g.	88	UNID	R\$ 5,20	R\$ 457,60
62	Massa de bolo: mistura em pó para preparo de bolo, embalagem em pacote de poliéster metalizado, atóxico e hermeticamente selado com peso líquido mínimo 400g cada. Sabores: chocolate, laranja, baunilha, limão e festa.	348	PC	R\$ 6,00	R\$ 2.088,00
63	Massa p/ sopa massa de sêmola com ovos, embalagem plástica 500g contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	157	UNID	R\$ 5,61	R\$ 880,77
64	Milho amarelo para mungunzá de primeira qualidade, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 500g, contendo as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	383	UNID	R\$ 2,91	R\$ 1.114,53
65	Milho para pipoca, duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	248	UNID	R\$ 3,91	R\$ 969,68
66	Milho Verde em conserva, embalagem com mínimo de 190G, contendo identificação do produto, prazo de validade.	1.134	UNID	R\$ 3,48	R\$ 3.946,32
67	Molho de tomate. Produto elaborado a partir da polpa de tomate e adicionado de especiarias, sal e açúcar. Embalagem de caixa de papelão cartonada, tipo longa vida ou aluminizada tipo sachê, contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto Embalagem sache de 340g, contendo identificação do produto, prazo de validade e	413	UNID	R\$ 2,44	R\$ 1.007,72



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

	peso líquido.				
68	MOLHO PARA SALADA embalagem de 150 ml com bico dosador, sabores diversos (molho para salada tipos: pimenta, inglês, shoyu, alho, salsa e limão), deve constar na embalagem, data de fabricação, prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, validade de 18 meses.	167	UNID	R\$ 7,26	R\$ 1.212,42
69	Óleo vegetal comestível: composição 100% óleo de soja e antioxidantes. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser isento de ranço e de gorduras trans., acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação / validade / lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento.	1.100	UNID	R\$ 8,30	R\$ 9.130,00
70	Orégano desidratado - constituído de folhas acompanhadas ou unidade 600 não de pequenas inudades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade de 6 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pct. com 10g.	108	PC	R\$ 4,00	R\$ 432,00
71	Ovos de galinha sem rachaduras, embalagem de papelão embalagem 1 dúzia.	1.961	DZ	R\$ 8,54	R\$ 16.746,94
72	PEITO DE FRANGO - FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega, apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	566	KG	R\$ 26,17	R\$ 14.812,22
73	Polpa de Fruta Sabor Acerola - Embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1KG.	625	KG	R\$ 17,95	R\$ 11.218,75
74	Polpa de Fruta Sabor Goiaba - Embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1KG.	625	KG	R\$ 19,06	R\$ 11.912,50
75	Polpa de Fruta Sabor Maracujá - Embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1KG.	636	KG	R\$ 32,03	R\$ 20.371,08



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

76	Polpa de Fruta Sabor Umbu - Embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultores e/ou ministério da saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1KG.	636	KG	R\$ 19,46	R\$ 12.376,56
77	Presunto magro fatiado: características técnicas: (sem capa de gordura). Embalagem hermética. Peças de 3 quilos (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF do Ministério da Agricultura.	654	KG	R\$ 26,06	R\$ 17.043,24
78	Proteína texturizada de soja para ser misturada com carnes brancas: produto isento de gorduras trans, sem adição de corante ou caramelo, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, fabricação/validade/lote. Embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto cor branca 500g.	101	UNID	R\$ 6,49	R\$ 655,49
79	Queijo mussarela, fatiado de boa qualidade, Características Técnicas: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Valor calórico: 360Kcal / 100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise.	475	KG	R\$ 51,21	R\$ 24.324,75
80	Refrigerante em embalagem de 2L descartável sabor coca-cola, contendo identificação do produto, prazo de validade.	606	PET	R\$ 10,07	R\$ 6.102,42
81	Refrigerante em embalagem de 2L descartável sabor guaraná, contendo identificação do produto, prazo de validade.	625	PET	R\$ 9,84	R\$ 6.150,00
82	Refrigerante em embalagem de 2lts descartável sabor laranja, contendo identificação do produto, prazo de validade.	628	PET	R\$ 9,33	R\$ 5.859,24
83	SAL refinado iodado/ consumo doméstico 1kg.	260	KG	R\$ 1,09	R\$ 283,40
84	Salsicha de carne bovina e ou/ suína tipo hot dog com máximo de 2% de amido, com aspecto característico, cor própria sem machas pardacentes ou esverdeadas, odor. Sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no sif ou sisp.	648	KG	R\$ 12,28	R\$ 7.957,44
85	Sardinha em conserva molho de tomate boa qualidade embalagem em lata 125g	1.254	LATA	R\$ 5,62	R\$ 7.047,48
86	Sardinha em conserva óleo comestível, boa qualidade embalagem em lata 125g.	1.046	LATA	R\$ 5,53	R\$ 5.784,38
87	Suco de fruta líquido sabores diversos (acerola, abacaxi, manga ou maracujá), concentrado embalagem 500 ml, contendo identificação, prazo de validade.	770	UNID	R\$ 7,61	R\$ 5.859,70
88	Suco de fruta líquido sabor caju concentrado embalagem 500 ml, contendo identificação, prazo de validade.	808	UNID	R\$ 9,58	R\$ 7.740,64
89	Suco de fruta líquido sabor goiaba concentrado embalagem 500ml, contendo identificação, prazo de validade.	723	UNID	R\$ 10,13	R\$ 7.323,99
90	Suco e néctar sabores: Laranja, Pêssego, Goiaba, cajá, maracujá, em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz que assegure a sua apresentação e conservação. 1lt	814	LT	R\$ 6,66	R\$ 5.421,24
91	Suco, apresentação em pó, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente. Adoçado, com rendimento de 1 litro, pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 25 a 35g.	1.300	UNID	R\$ 0,93	R\$ 1.209,00
92	Vinagre branco, embalagem 500ml, contendo identificação do produto e prazo de validade.	608	UNID	R\$ 1,90	R\$ 1.155,20
TOTAL GERAL					R\$ 707.108,08



2.2. O critério de julgamento adotado será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços e demais critérios constantes do processo administrativo.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação foi realizado através de consulta em sistema de banco de preços é de **R\$ 707.108,08 (Setecentos e sete mil cento e oito reais e oito centavos).**

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observe as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os prazos estabelecidos no instrumento contratual poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; no Decreto Municipal nº 164/2023, de 20 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas (Concorrência e Pregão) no âmbito municipal; no Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 em Adustina, Bahia.

4.2. Trata-se de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos conforme abaixo:

- Manutenção das secretarias e seus departamentos;
- Manutenção dos postos de saúdes, PSF's e maternidade;
- Fornecimento de lanches em atendimentos aos programas sociais;

4.3. É importante salientar que a demandada da pretendida contratação se dá uma vez que as diversas secretarias necessitam dos produtos, como por exemplo, a Secretaria de Saúde que prepara as refeições diárias dos pacientes na própria maternidade, posto de saúde do município, destacamos também a demanda da Assistência Social e Educação para os eventos e campanhas promovidas pelas referidas secretarias, ainda a necessidade de requisição dos referidos materiais, considerando o aumento da demanda e atendimentos nos programas sociais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO.

5.1. A solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajosa ao município pela contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias de Adustina/BA.

5.2. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de gêneros alimentícios a ser integralmente atendido a partir da aquisição/contratação ora referenciada por meio de Pregão Eletrônico. A escolha por esse processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem



ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais do mercado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

6.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega SEMANAL, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

6.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

6.2.1. A entrega dos produtos será no prazo máximo 12 (doze) horas, a contar da data da solicitação de entrega emitida pelo Setor de Compras, nas quantidades nela especificadas.

6.3. Do local e horário de entrega:

6.3.1. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, podendo ser a Sede da Prefeitura Municipal de Adustina/BA, localizada na Av. José Joaquim de Santana, s/n, Centro ou em outro local expressamente indicado por esta, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 16h00.

6.3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas pela contratada, e/ou entrega parcial, deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no setor de compras de Adustina/BA, dirigido à Administração, até o 10 (dez) horas antes do prazo final previsto para entrega da requisição;

6.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.4.1. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus para o Município.

6.5. Das Especificações:

6.5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químico, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais, para cada gênero decrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando cabível. (SIM, SIE, SIF);

6.5.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

6.5.2.1. Identificação do produto;

6.5.2.2. Embalagem original e intacta;

6.5.2.3. Data de validade;

6.5.2.4. Número do Lote;

6.5.2.5. Nome do Fabricante;

6.5.2.6. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando cabível.

6.6. DA EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



6.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostra de 01 (uma) unidade de cada item que sagrou-se vitoriosa;**

6.6.2. As amostras entregues serão submetidas às análises técnicas pertinentes, a serem efetuadas mediante, e ficam os licitantes cientificados de que os produtos considerados insatisfatórios nas análises serão automaticamente desclassificados.

6.6.3. As amostras deverão ser enviadas pela licitante vencedora, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do resultado final do certame, à Secretaria de Educação do Município, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, das 08:00horas às 11:00h e das 14:00h às 15:00h.

6.6.4. As amostras deverão está em embalagens originais, e em sendo o caso fechadas, do mesmo modo que serão entregues quando do cumprimento contratual, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

6.6.5. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

6.6.6. A empresa proponente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra de 01 (um) item de cada produto que sagrou-se vitoriosa ou em sendo a hipótese, daqueles em que o Município solicitar tais amostras.

6.6.7. A análise das amostras será realizada pela (Nutricionista vinculada ao contratante), que emitirá parecer técnico de análise das amostras aprovando ou não, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.6.8. Algumas exigências que serão avaliadas nas amostras:

6.6.8.1. Características e qualidade do produto de acordo com a descrição de cada gênero alimentício que foi solicitada a amostra;

6.6.8.2. Aspectos visuais;

6.6.8.3. Especificações nos termos do edital;

6.6.8.4. Embalagens, lacre, resistências, identificação do produto, prazo de validade e peso, assim como demais avaliações referentes aos produtos como a preservação das características naturais, aparência, consistência, cor, odor, e textura;

6.6.8.5. Verificação se o produto atende a que se destina;

6.6.9.6. Custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

6.6.9.7. As amostras deverão vir identificadas com o número da licitação, identificação da empresa licitante;

6.6.9 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será considerada **DECLASSIFICADA** quanto ao(s) item(ns) da amostra que não atendeu, sendo facultado a Comissão convocar a empresa remanescente, obedecendo a ordem de classificação, para apresentação das amostras para avaliação, até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda as exigências do Termo de Referência.

6.6.10. As amostras das proponentes vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, poderão ser confrontadas com o material no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.



6.6.11. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas no ato da entrega.

7. DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:

7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

8 - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada norma de regência, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:

9.1.1. Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;

9.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

9.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condições indispensável para sua validade e eficácia, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;

10.1.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados ao Município de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato e do presente Termo de Referência;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,



substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais;

10.1.6. Realizar, às suas expensas e responsabilidade, nova entrega dos produtos devolvidos por não atender aos critérios contratuais, indicados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo contratante de acordo com cada caso.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e em seus anexos.

10.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede o prazo final da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente mediante entrega dos materiais e/ou serviços, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento dos produtos.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de entrega dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis, salvo na ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poder-se-á restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços



contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação e comprovação documental por parte da empresa contratada, conforme o caso.

13.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações (Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021) quais sejam:

- 15.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 15.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021):

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração



administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Adustina/BA, pelo prazo de 03 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Adustina, Bahia, deste exercício, na Dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 0201 – Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ: 2054 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Secretaria: 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/Ativ: 2.059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – ADM e Finanças

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

Fonte: 1.500.0000

Secretaria: 0208 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ: 2044 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal de Agricultura

Proj/Ativ: 2062 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Secretaria: 0209 – Secretaria Mun. de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte

Proj/Ativ: 2.058 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Cultura, Lazer, Turismo e Esporte.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 0210 – Secretaria Municipal de Obras, Ordem Publica, Meio Ambiente e Serviços.

Proj/Ativ: 2.005 – Gestão das Ações de Obras e Serviços Urbanos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Secretaria: 0205 – Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Unidade: 0205001 - Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Proj/Ativ: 2018 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FMS

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

Secretaria: 0205 – Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Unidade: 0205001 - Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Proj/Ativ: 2.022 – Incentivo Financeiro da APS -Desempenho

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

Fonte: 1.600.0000

Fonte: 1.621.0000

Secretaria: 0205 – Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Unidade: 0205001 - Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Proj/Ativ: 2.034 – Incentivo Financeiro da APS- Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

Fonte: 1.600.0000

Fonte: 1.621.0000

Secretaria: 0205 – Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Unidade: 0205001 - Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Proj/Ativ: 2.071 – Núcleo de apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

Fonte: 1.600.0000

Fonte: 1.621.0000

Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0206001 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2011 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001

Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0206001 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2012 – Gestão e Ações do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

Fonte: 1.500.1001

Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0206001 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2014 – Gestão das Ações do Salário Educação – QSE
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.550.0000

Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0206001 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – 70 %
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.540.0000

Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0206001 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2033 – Gestão e Ações do Ensino Infantil
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.540.0000

Secretaria: 0207 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Social
Proj/Ativ 2028 – Ações da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000
Fonte: 1.669.0000

Unidade: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ 2.024 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000

Secretaria: 0207 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ : 2026 – Gestão das Ações do Serviço de Convivência - SCFV
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000
Fonte: 1.661.0000
Fonte: 1.660.0000

Secretaria: 0207 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ : 2037 – Gestão das Ações do Piso Social Básico - CRAS
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000
Fonte: 1.661.0000
Fonte: 1.660.0000

Secretaria: 0207 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ : 2061 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.660.0000

Secretaria: 0207 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 0207002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ : 2038 – Ações do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000

17. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por servidor público lotado na Sec. Municipal de Administração juntamente com a Nutricionista do Município de Adustina, Bahia e aprovado pela autoridade competente.

Ana Cleia de Santana Souza
Diretora de Contabilidade e Finanças
Decreto nº 52/2023

Raphael dos Santos
Diretor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Adustina
Decreto nº 6/2023

AUTORIZADO POR:

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA E A
EMPRESA.NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço situado na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CNPJ nº 16.298.929/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF. nº, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Andrade, nesta urbe., através do –, representado pela Secretaria Municipal de Educação e presidente de respectivo, brasileiro,,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF. nº, residente e domiciliado nadoravante denominados **CONTRATANTES**; E a empresa inscrita no CNPJ de número sediada na Avenida neste ato representado pelo senhor (a), portador da cédula de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na, doravante designada **CONTRATADA**; firmam o presente contrato de, decorrente da HOMOLOGAÇÃO, pelo Prefeito do Município de, em despacho datado de/...../2024 oriundo da da Licitação na modalidade..... nº/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; no Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as cláusulas abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contrato tem como objeto a contratação de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender às necessidades, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº/....., com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO. LOCAL E PRAZO

2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega SEMANAL, no prazo máximo .. (.....) horas, a contar da data da solicitação de entrega emitida pelo Setor de Compras, nas quantidades nela especificadas.

2.2. O local da entrega do objeto, será estipulado na solicitação formal pela Diretoria de Compras do Município, no caso não especificado na ordem de fornecimento poderá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de, localizada na, n, ou em outro local expressamente indicado por esta, no horário deh àsh e dash as ...h;



2.3. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no setor de compras de Adustina/BA, dirigido à Administração, até 10 (dez) horas anteriores ao prazo final previsto para entrega;

2.4. Todos os itens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de (.....) horas, sem ônus para o Município.

2.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químico, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descritos conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

2.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

2.5.1.1. Identificação do produto;

2.5.1.2. Embalagem original e intacta;

2.5.1.3. Data de validade;

2.5.1.4. Número do Lote;

2.5.1.5. Nome do Fabricante;

2.5.1.6. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da Contratada:

3.1.1. Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações contidas neste termo de referência;

3.1.2. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;

3.1.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

3.1.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados ao Município de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078);

3.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens em apelo;

3.1.6. Realizar, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues ou os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede o prazo



final previsto para entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

3.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:

4.1.1. Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;

4.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

4.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condições indispensável para sua validade e eficácia, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observe as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os prazos estabelecidos no instrumento contratual poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em



conta corrente mediante entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de 30 dias, após entrega dos produtos.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poder-se-á restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Adustina, Bahia, deste exercício, na Dotação abaixo discriminada:

Secretaria:
Unidade:
Proj/Ativ:
Elemento:
Fonte:

11 - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações (Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021), quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração



administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Adustina/BA, pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 137, 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2001, no Decreto Municipal nº, de, na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

18.1. O presente instrumento será publicado, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paripiranga, Bahia, cuja jurisdição engloba o Município de Adustina, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Adustina - BA, de de 2024.

CONTRATANTE

ANUENTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024, que trata da aquisição de, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
VALOR TOTAL						

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

Data

Representante Legal